

01-14

PROJETO DE LEI : 001021092 DE 1992

01-0210/92-0 DE 16/06/92

OFICIO ATL : 260 / 92

Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado p
Lei 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências

CANGAIBA
FAIXA DE TERRENO
LEI 09.793/84
SAO QUINTINO, R.

OF. CM-10.0017/93-2

ARQUIVADO EM 23/03/9.

00000010560-00

CHEFE DA SECAO





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc
n.º	210	de 1992

Luiza Erundina de Sousa

GABINETE DO PREFEITO

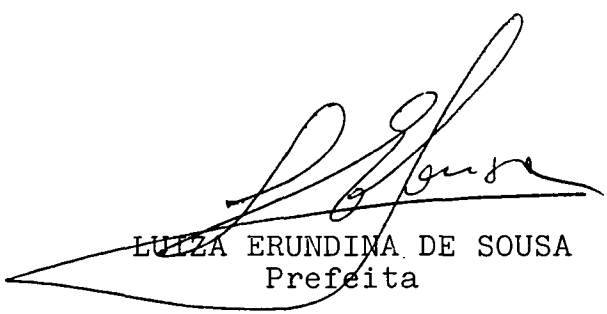
São Paulo, 11 de junho de 1992

Ofício A. J. L. n.º 266/92
Processo no. 27-000.872-89*41

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei no. 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.654-F-648, cópias xerográficas de fls. 34, 36, 37, 52, 55 e 56 do processo no. 27-000.872-89*41 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
EVC/mag.



DIGITADO
A. T. M. Jandre

Folha no 02 de proc
no 220 de 1992
Polina

01 - PL

PROJETO DE LEI Nº. 01-0210/92-0

LIDIA LOPE 16 JUN 1992

AS COLIGADOS DE:

COMUNIDADES E SUJOS
POLÍTICA UROGUA NOSTRA
PUNTO DE OCUACION

[Handwritten signature]

ENTE

Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei ~~no~~. 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa
no. 26.654-F-648, do arquivo da Superintendência de Projetos



Folha n.º	03	de proc
n.º	210	de 1992
Johão		

Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei no. 9.793, de 11 de dezembro de 1984, no trecho compreendido entre a Rua São Quintino e o final da Rua Tumu, em Cangaíba, com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 25,00 metros.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVC/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	06	de pro.
n.º	210	de 1992
Folha		

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa modificar parcialmente o plano de melhoramentos - faixa sanitária - aprovado pela Lei no. 9.793, de 11 de dezembro de 1984, no trecho compreendido entre a Rua São Quintino e o final da Rua Tumu, em Cangaíba.

O referido diploma legal foi editado com o objetivo de melhorar as condições locais de drenagem e de saneamento, permitindo a construção de galeria de águas pluviais e coletor de esgoto.

Todavia, em face da solicitação de munícipe proprietário do terreno atingido pela faixa sanitária, foram procedidos estudos complementares, constatando-se que o referido melhoramento, tal como projetado, reduziria sobremaneira o potencial de edificação do terreno. Ainda mais, daqueles estudos resultou a medida ora proposta, demonstrando que o deslocamento dessa faixa para junto da divisa lateral, a par de possibilitar a adequada vazão das águas e solucionar o problema local,



Folha n.º	07	de proc.
n.º	210	de 19 92
Folha		

2

concilia-se com a capacidade de edificação do terreno em foco.

De outro lado, acresce salientar, que a rede coletora de esgotos, construída no local pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, já foi remanejada, às expensas da concessionária, consoante CARTA - DRG 5 no. 031/90.

Resta destacar que, sob o aspecto econômico, o traçado objetivado neste projeto de lei implicará em redução dos custos aos cofres públicos, dado que trará menor prejuízo ao proprietário dos imóveis existentes no local e evitou-se atingir benfeitorias.

Com estas considerações, submeto esta propositura ao criterioso exame dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

EVC/sffs



Folha n.º	08	de proc.
n.º	210	de 1992
Latina		

12.

LEI Nº 9.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.984.
"D.O.M." , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984.

LEI Nº 9.793 , DE 11 DE dezembro DE 1.984

Aprova traçado de faixa sanitária entre as Ruas Tumu e São Quintino, no 3º subdistrito - Penha de França, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de novembro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.333-F-648, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", com 3,00 metros de largura e extensão aproximada de 25,00 metros, entre as Ruas Tumu e São Quintino, no 3º subdistrito - Penha de França.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem assim as edificações nele erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CRÊIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1.984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 222.01

EXECUTIVO

Edla
Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	de proo.
n.º	210	de 19 92
Jotina		

Folha de informação nº 34

do Processo nº 27-000.872-89*41 em 21 / 11 / 90 (a)

Inf: 3.074/90

Ref: Processo nº 27-000.872-89*41

Loc: Rua São Quintino, 270 - Penha

Ass: Revisão da Lei nº 9.793/84

AR - PE - G

Sr. Administrador

Solicita a inicial a revisão da Lei nº 9.793/84 visto o traçado da faixa sanitária entre as ruas TU-MU e SÃO QUINTINO incide sobre o imóvel onde pretente edificar.

A intenção é de que seja deslocada a referida faixa para a divisa do lote permitindo um melhor aproveitamento do mesmo.

Considerando que conforme informado pela SA BESP à fls. 28 a rede coletora de esgotos já se encontra remanejada para a nova posição pleiteada, foi elaborada à fls. 31 proposta de traçado modificativo, conforme indicado em vermelho.

Encaminhamos pelo exposto à apreciação de V. Sa. o novo traçado, solicitando seja aduzido o que couber.

26/ Novembro /1990

Thais de Nardi
THAIS DE NARDI

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/cma

29 / 11 / 90

Edson Chami
Edson Chami
Assessoria Técnica

Folha n.º	10	de proc.
n.º	210	de 1992
Pativa		

o processo 27-000.872-89+41 - 07 08 91 - IV.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 2016/91

Ref.: Processo nº 27-000.872-89+41

Ass.: Revisão da lei nº 9793/84

Loc.: Rua Tumu - Penha

S.V.P. - G

Sr. Secretário

Visando adequar o traçado da faixa sanitária entre as Ruas Tumu e São Quintino aprovado pela lei nº 9793/84 as divisas de lotes existentes e pela necessidade de remanejamento de rede coletora da SABESP para nova posição, foi elaborado o estudo de fls. 31 de traçado modificativo, indicado em vermelho.

Apreciado o estudo de fls. 31 a atual AR./ PE manifestou-se a fls. 35 favoravelmente ao prosseguimento/ do presente.

Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. o referido estudo de fls. 31, solicitando caso concorde com/ o proposto, autorização para o preparo do necessário projeto de lei.

07/08/91


ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av


SVP-G-AJ
09/08/91
22.10.007-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proo.
n.º	210	de 19 92
Fatima		

Folha de Informação n.º -37-

d. o. processo. n.º..27.-000.872-89*41..... em..13../.08../.91.(a).....

ALICE DE FATIMA PAREDES
Assessoria Jurídica
SVP - 6

ASSUNTO: Revisão da Lei 9793/84

LOCAL: Rua Tumu - Penha

PROJ/GABINETE

INF.: 797/AJ/91

SENHOR SUPERINTENDENTE

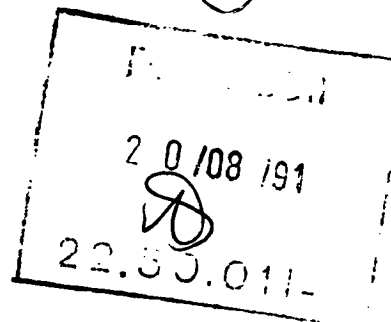
À vista das informações favoráveis desta superintendência, da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e da AR-PE, aprovo o estudo 'de modificação da Lei nº 9793/84, adequando o traçado' de faixa sanitária entre as Ruas Tumu e São Quintino, 'às divisões dos lotes existentes, conforme traçado indicado em vermelho na planta de fls. 31, e autorizo o 'prosseguimento do presente visando a elaboração do competente projeto de lei.

São Paulo, 13 de agosto de 1991

DELMAR MATTES

Secretario de Vias Públicas

ALPT/ma



Por 3
S. Diretor

Para prosseguimento.

20/08/91

ROBERTO HENRIQUE FELD

Egle (Assessoria)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de pros.
n.º 210 de 19 92
Salmo

Folha de Informação n.º 52

d o processo n.º 27-000.872-89*41 em 22, 04, 92 (a) Clay

Informação n.º 37/92
Processo n.º 27-000.872-89*41
Local : Rua São Quintino
Assunto : Revogação Parcial da Lei 9793/84

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas, à fl.37, estamos encaminhando à V.Sa., os elementos referentes ao projeto de Faixa Sanitária, modificando-o aprovado pela Lei 9793/84.

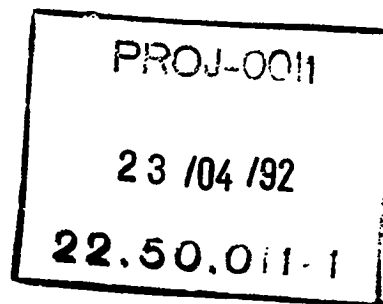
Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta F-648 n.º 26 654, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

15 / abril / 92

RENATO SATRIANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3
Subst.º.

RS/rm



Elyse Wilson Chami
Ass. 4011 A 1 L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - *Latina*

Folha n.º 13 de proc.
n.º 210 de 1992

Folha de informação n.º.....

de.....processo..... nº.....27-000.572-3941..... em 24/04/92.....

35
RUBEN J. MAR
Administração Pr

Informação nº. 017/92
Referência: Circular nº. 27-000.572-3941
Assunto: modificação parcial da Lei nº 3793/34
Local: Rua São Quintão nº 100

S.V.P. - G
Sr. Secretário

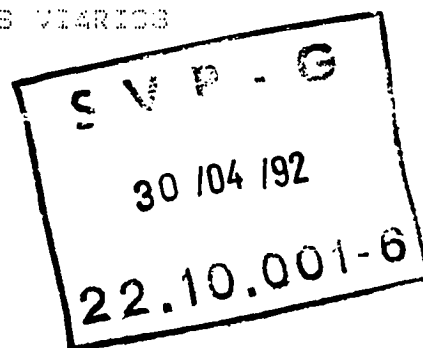
Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. os elementos referentes à modificação parcial da Lei nº 3793/34, conforme plantas de Fls. 45/46, a data da Lei de Fls. 47/50 e a aprovação do projeto de Fls. 51.

Os estudos foram aprovados nesta Superintendência, conforme despacho de Fls. 36, estando o presente projeto em conformidade com a legislação em vigor, e não havendo necessidade de outras providências, que se encerra a presente comunicação.

24 / ABRIL / 92

Mário Yoshinaga
ARQTO. MÁRIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

1147
27/04/92



Edoardo Yamamoto
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	de proo.
n.º	210	da 1992
Folha		

Folha de informação nº -56-

d. 02.05.92. n.º 27.000.872-89*41. em 11/05/92. (a) SVP-6 AT

Ref.: Processo nº 27-000.872-89*41.

Loc.: Rua São Quintino.

Ass.: Modificação parcial da lei 9793/84,
que aprovou faixa sanitária entre a
via supra e a Rua Tumu.

INF. 509/SVP.G/92

SENHORA PREFEITA

No presente processo foi estudado novo traçado para a faixa sa
nitária aprovada pela lei 9793/84 entre as Ruas São Quintino e
Tumu, no bairro de Cangaíba.

Visaram os referidos estudos reposicionar a faixa anteriormen-
te aprovada, que seccionava o imóvel nº 270 da Rua São Quinti-
no para junto da divisa lateral do referido lote.

Essa medida, que tornará o lote edificável, obteve anuência da
Administração Regional da Penha bem como da SABESP, que já re-
manejou a rede coletora de esgotos para a posição constante do
projeto ora apresentado.

As plantas relativas ao referido projeto encontram-se a fls.
45 a 48, a minuta do projeto de lei a fls. 49/50 e a exposição
de motivos a fls. 51.

Esta Secretaria concorda com o projeto elaborado por PROJ e sub-
mete-o à elevada consideração de V.Exa. Se aprovado, estará o
presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para a ela-
boração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

05/05/92

DMAV/JLCC/ors

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 210 de 19 92 22 / 06 / 92 (a) Fátima

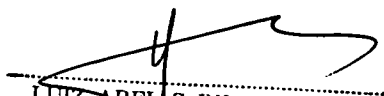
Sobre o assunto, consta:

Lei 9.793/84

em 22/06/92.

FÁTIMA A. MORTIPA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 23/06/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
T. M.

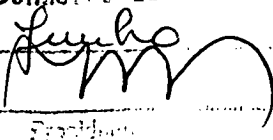
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/06/92 às 200 hs. 

Seu Ex.º Sr. Presidente
para relatar.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 29 de


Presidente

de 92

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

Em 28/08/92

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc
N.º 210 de 1992
O funcionário

PARECER
0880/92

P. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 210/92.

Projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

A proposição visa reposicionar faixa sanitária, localizada entre a Rua São Quintino e a Rua Tumu, e ampara-se nos artigos 70, inciso VIII, e 13, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica do Município.

Salienta-se o previsto no art. 22, se houver abertura de viela sanitária na faixa de terreno, os lotes lindeiros e construções ali erigidas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de comunicação.

E, convém destacar-se o disposto no artigo 32 do projeto em questão: "para os fins desta lei, os imóveis atingidas pelo traçado ora aprovado, serão, oportunamente, declarados de utilidade pública".

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

09/08/92.

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / 08 / 19 92
 página 47 coluna 1ª
 conferido: 

ANEXO

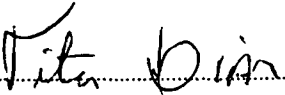
À
 Com. Pol. Urbana

Em 30/8/92


 ÂNGELA BORDIN
 Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

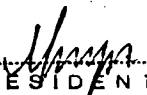
Em 30/8/92 às 17:00 hs. 

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

30 / 8 / 92


 PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.
N.º	210	de 1992
Funcionário		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER
1007/92

PARECER Nº

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 210/92

Objetiva o presente PL nº 210/92, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9.793, de dezembro de 1984, e dar outras providências.

A Lei 9.793/84 aprovou traçado de faixa sanitária entre as Ruas Tumu e São Quintino, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", com 3,00 metros de largura e extensão aproximadamente de 25,00 metros, conforme planta anexa nº 26.333-F-648, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Acontece que houve intenção de se deslocar a referida faixa para a divisa do lote permitindo melhor aproveitamento do mesmo, sem deixar remanescente inaproveitável.

Conforme informações contidas no processo, fls. 09, 10 e 11, a Superintendência da SABESP aprovou o estudo modificativo, tanto que a rede coletora de esgoto já encontra-se remanejada para a nova posição.

Assim sendo esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente
em, 24/08/92

Presidente

TITA DIAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 08 / 92 pág. 46

coluna 3ª conferido: *f*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31 / 08 / 92

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31-8-92 as 16⁰⁰ h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador *Fernando Fecchi*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31 / 08 / 1992

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 16 / 09 / 92 e folha de informação sob
n.º 38 a 1 *[Assinatura]*



Câmara
PARECER
1108/92

Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º PL 210 de 1992
o funcionário *Mf*

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 210/92

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.793, de 11 de dezembro de 1984, no trecho compreendido entre a Rua São Quintino e o final da Rua Tumu, em Cangaíba.

Segundo a exposição de motivos, o referido diploma legal foi editado com o objetivo de melhorar as condições locais de drenagem e de saneamento, permitindo a construção de galeria de águas pluviais e coletor de esgoto. Todavia, em face da solicitação de munícipe proprietário do terreno atingido pela faixa sanitária, foram procedidos estudos complementares, constatando-se que o referido melhoramento, tal como projetado, reduziria sobremaneira o potencial de edificação do terreno. A medida proposta, além de conciliar-se com a capacidade de edificação do terreno em foco, possibilita a adequada vazão das águas e soluciona o problema local. Ademais, o traçado objetivado implicará em redução dos custos aos cofres públicos, eis que trará menor prejuízo ao proprietário dos imóveis existentes no local e evitou-se atingir benfeitorias.

Diante do exposto, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de setembro de 1992.

Presidente -

Relator

[Handwritten signatures]

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

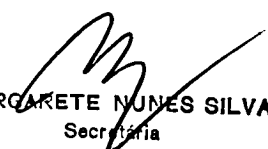
Dia 17 / setembro / 1992

Pagina 70 Coluna 1ª e 2ª



A A.T.M.

17 109 192



MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros desa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



P.L. Nº

EMENTA

30. 180/92 ✓ Aprova plano de alargamento de via públi
ca no Butantã, e dá outras providências.
31. 186/92 ✓ Revoga, em todos os seus termos, a Lei
nº 7.209, de 19 de novembro de 1968, que
aprovou plano de prolongamento de rua no
Ibirapuera.
32. 187/92 ✓ Aprova plano de melhoramento viário con—
sistente em abertura de via de ligação, en
tre a Rua dos Medinas e a Rua Bucuituba,
na Vila Prudente, e dá outras providênci—
as.
33. 188/92 ✓ Revoga, em todos os seus termos, a Lei
nº 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que
aprovou plano de alargamento e prolonga—
mento da Rua Iguatemi, no Jardim Paulista,
e dá outras providências.
34. 210/92 ✓ Modifica parcialmente o traçado de faixa
de terreno aprovado pela Lei nº 9.793, de
11 de dezembro de 1984, e dá outras provi
dências.
35. 211/92 ✓ Dispõe sobre a participação dos cidadãos
nas decisões do Poder Municipal, e dá
outras providências.
36. 218/92 ✓ Estende a todos os pensionistas de Inspe-
tores Fiscais a gratificação de nível su
perior instituída pela Lei nº 9.708, de
2 de maio de 1984.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha Nº. 21 do proc.
L. 210 de 1992
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr. Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/para ser apreciado. Ou, então, que venha su-
aguardando manifestação
plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha Nº. 22	do proc.
Nº. 210	de 19 Jd.
O Secretário	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Pela nº. 23 do proc.
210 de 1992
O funcionário

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 24 -

do processo nº.....

01-210 de 19 92

(a).....

FAE

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

03/03/93
15:00h

SEGUIE , juntado 5 , desta data
documentos 5 e papel na administração
rubricado 5 sob folha 5 n.º 25 a 29
Em 18 / 03 / 931

RAMOYER



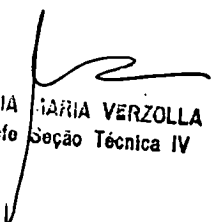
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	do proc
N.º	210	de 19 92
C funcionário	E. A. S.	

Sr. Zuzi,

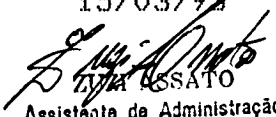
Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

ZUZU ASSATO
Assistente de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc
N.º 210 de 19 92
C funcionário *ETM*

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

- 187/92 Aprova plano de melhoramento viário consistente em abertura de via de ligação, entre a Rua dos Medinas e a Rua Bucuituba, na Vila Frudente, e dá outras providências.
- 188/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento na Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.
- 210/92 Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.
- 211/92 Dispõe sobre a participação dos cidadãos nas decisões do Poder Municipal, e dá outras providências.
- 218/92 Estende a todos os pensionistas de Inspetores Fiscais a gratificação de nível superior instituída pela Lei 9.708, de 2 de maio de 1984.
- 222/92 Restabelece cargos de Psicólogo; altera parcialmente a Lei nº 10.788, de 8 de dezembro de 1989, revoga a alínea "a" do inciso I do artigo 2º da Lei 10.860, de 28 de junho de 1990, e dá outras providências.
- 223/92 Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.
- 235/92 Define normas de ocupação e uso do solo para a área de renovação urbana de Santana; altera o projeto de alargamento da Rua Darzan, e dá outras providências.
- 236/92 Dispõe sobre a transferência de contribuições e recursos para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, prevista no artigo 103 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	28	do proc.
N.º	210	de 19 92
C funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 15 de março de 19 93

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 do proc
N.º 210 de 19 92
C funcionário *Ente*

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

18 / 03 / 93

[Signature]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 29 fls.

Arquivo em 23/03/93

O Func.º

[Signature]
LOIZA TUBIÃO BRANCO
(Chefe Seção Técnica IV)